



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
E A EMPRESA ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM LICITAÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, o Sr. **Silvério de Paiva Freitas Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 087.067.257-67, portador da Carteira de Identidade nº 10232373, expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 11/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 16/11/2016, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 098 de 18/12/2015, da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2015, Seção 2, pág. 33, portador da matrícula funcional nº 1772643, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.455.955/0001-27, sediada na Rua da Tainha, nº 617, Chácara da Prainha, em Aquiraz/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Diego Luis Sousa Martins**, portadora da Carteira de Identidade nº 2006009007091, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 033.632.693-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002837/2019-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de filmagens (áudio e vídeo sincronizados) para realização de gravação de arquivo digital das provas didáticas, prática ou prático-oral, defesa de projetos e etapa de procedimento de heteroidentificação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
E A EMPRESA ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM LICITAÇÕES LTDA.

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE<br>E | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|-------------------|----------------|
| 01   | Filmagem (áudio e vídeo sincronizados) e gravação de provas didáticas, prática ou prático-oral, defesa de projetos e etapa de procedimento de heteroidentificação. Entrega do arquivo digital em DVD, com resolução mínima de 720p, sem qualquer edição, nos formatos WMV, AVI, FLV, MOV, MPEG4. O local da prestação dos serviços poderá ser em qualquer um dos 05 campi da UFCA, de acordo com a definição pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento da PROGEP. | HORA                 | 310             | R\$ 89,95         | R\$ 27.884,50  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/11/2019 e encerramento em 28/11/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
E A EMPRESA ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM LICITAÇÕES LTDA.

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.884,50 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26449/158719



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
E A EMPRESA ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM LICITAÇÕES LTDA.

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12364208014XP0023

Elemento de Despesa: 339039

PI: M14XPG01GAN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1 A CONTRATADA providenciará a prestação dos serviços no local, nas datas e horários indicados conforme solicitação por Ordem de Serviço, emitida pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFCA, em nome da Empresa Vencedora por ofício ou e-mail institucional. A execução dos serviços se dará em qualquer um dos cinco campi da UFCA, de acordo com a necessidade da Universidade, conforme solicitação da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP; nos endereços abaixo:

5.1.1 Campus da UFCA em Barbalha, à Rua Divino Salvador, 284 - Bairro Alto do Rosário Barbalha - CE;

5.1.2 Campus da UFCA em Brejo Santo, à Rua Olegário Emídio de Araújo, SN, Centro, Brejo Santo/CE;

5.1.3 Campus da UFCA em Crato, à Rua Ícaro de Sousa Moreira, 126, Muriti, Crato ICE;

5.1.4 Campus da UFCA em Juazeiro do Norte, à Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE.

5.1.5 Campus da UFCA em Icó, à Rua Deputado José Valfredo Monteiro, 889, Novo Centro, Icó/CE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
E A EMPRESA ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM LICITAÇÕES LTDA.

5.2 As datas da execução dos serviços serão definidas de acordo com o calendário estabelecido pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento da PROGEP para a realização das provas de processos seletivos: provas didáticas, prática ou prático-oral, defesa de projetos e etapa de procedimento de heteroidentificação, durante o período integral de funcionamento da UFCA, de 07:00h às 22:00h.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODO DE PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 Com antecedência de 01 dia útil a CONTRATADA será contatada para ser informada da data, horário e local da realização da prova a ser filmada. A comunicação se dará pela emissão de Ordem de Serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
E A EMPRESA ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM LICITAÇÕES LTDA.

**10.2** As mídias deverão ser entregues na Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**10.3** Os serviços poderão ser cancelados pela Contratante com o mínimo de 3h (três horas) de antecedência quando houver: chuva para gravações externas, falta de energia elétrica, falta de segurança para a equipe, e outras eventualidades, não cabendo, nesse caso, qualquer pedido de indenização por ambas as partes. Para tanto, a Contratante oficializará a comunicação do cancelamento através de mensagem de correio eletrônico.

**10.4** A montagem e preparação de todo o equipamento necessário para o bom cumprimento das filmagens deverá ser feita em horário anterior ao da prova a ser filmada, de acordo com a necessidade e disponibilidade da Instituição, garantindo assim, a pontualidade no processo das provas, de modo que todo o equipamento esteja em perfeito funcionamento, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes da hora da realização da prova.

**10.5** As gravações poderão ocorrer em ambiente interno ou externo e ambas deverão ter a mesma preparação e qualidade.

**10.6** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do material gravado em DVD no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a filmagem. No caso de atraso na entrega do material, a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas neste termo de contrato.

**10.7** As filmagens deverão ser entregues em mídia DVD com resolução mínima de 720p, em DVD, nos formatos WMV, AVI, FLV, MOV, MPEG4, sem nenhum tipo de edição ou manipulação de imagens com as seguintes identificações: número do edital do processo seletivo, nome do setor de estudo, data da filmagem e nome do(a) candidato(a) filmado na prova. Cada DVD deverá ser entregue em capa plástica slim simples ou dupla.

**10.8** O funcionário da CONTRATADA deverá apresentar-se no local indicado pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento da PROGEP, identificado através de crachá e uniforme.

**10.9** No valor a ser pago deverá ser considerado a hora trabalhada, que corresponde à quantidade de horas de gravações entregues nos DVDs à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
E A EMPRESA ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM LICITAÇÕES LTDA.

**10.10** O material filmado deverá ser gravado em 2 (dois) DVDs, sendo um destes, cópia de segurança. Após o encerramento das atividades, a CONTRATADA deverá entregar os DVDs à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento, para verificação da qualidade do áudio e vídeo gravados.

**10.11** O serviço prestado terá total garantia de qualidade e as gravações deverão estar em perfeitas condições no que se refere à qualidade do áudio e vídeo, com entrega do arquivo digital será em DVD, com resolução mínima de 720p, sem qualquer edição, nos formatos WMV, AVI, FLV, MOV, MPEG4. A contratada deverá ter no mínimo 04 (quatro) câmeras filmadoras disponíveis, uma vez que poderá haver casos em que as provas ocorram simultaneamente em mais de 01 (uma) sala. O material filmado deverá ser gravado em 2 (dois) DVDs, sendo um destes, cópia de segurança. Após o encerramento das atividades, a CONTRATADA deverá entregar os DVDs à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento, para verificação da qualidade do áudio e vídeo gravados.

**10.12** A CONTRATADA deverá ter no mínimo 04 (quatro) câmeras fumadoras disponíveis, uma vez que poderá haver casos em que as provas ocorram simultaneamente em mais de 01 (uma) sala.

**10.13** A CONTRATADA deverá estar apta a realizar gravação simultânea de no máximo 02 (duas) provas, garantindo equipamento de gravação reserva para contornar eventual falha no equipamento que estiver sendo utilizado conforme subitem anterior.

**10.14** Os casos omissos serão resolvidos por representante da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento.

**10.15** No prazo de 2 (dois) dias úteis do adimplemento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória, caso necessária, das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

**10.16.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
E A EMPRESA ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM LICITAÇÕES LTDA.

**10.16.1** No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**10.16.2.** Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

**10.16.3.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**10.17.** No prazo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.17.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.17.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.17.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. A empresa deverá se comunicar através dos e-mails da CAD - cad.progep@ufca.edu.br, concursos.progep@ufca.edu.br e/ou telefone (88) 3221-9303.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
E A EMPRESA ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM LICITAÇÕES LTDA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
E A EMPRESA ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM LICITAÇÕES LTDA.

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE - Justiça Federal.

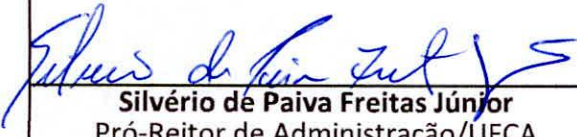
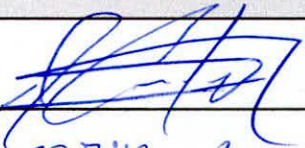


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
E A EMPRESA ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM LICITAÇÕES LTDA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de novembro de 2019.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>Silvério de Paiva Freitas Júnior</b><br>Pró-Reitor de Administração/UFCA<br>Silvério de Paiva Freitas Júnior<br>Pró-Reitor de Administração<br>Universidade Federal do Cariri<br>SIAPE: 1772643 | <br>Responsável legal da CONTRATADA<br><b>Diego Luis Sousa Martins</b> |
| <b>TESTEMUNHAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>TESTEMUNHAS:</b>                                                                                                                                       |
| <b>NOME:</b><br><i>Elivânia Oliveira</i>                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>NOME:</b><br>                                                      |
| <b>CPF:</b><br><i>048.187.233-71</i>                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>CPF:</b><br><i>008.373.743-08</i>                                                                                                                      |

Emanuel Pereira Costa  
Assistente em Administração  
SIAPE: 2151045  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI